



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2016 - DE 28 DE JANEIRO DE 2.016.

Concede abono aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, abono temporário no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.016 a 31 de dezembro de 2.016.

§ 1º - O abono previsto no artigo 1º desta Lei, não se incorporarão aos salários e vencimentos para todos os efeitos de direito e serão devidos até a data respectiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de Janeiro de 2.016.


- **ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA** -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município e "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis-SP.


- **MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO** -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento